



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Um novo tempo pra todos

**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DE TEJUÇUOCA, E A EMPRESA GHM ASSESSORIA,
CONSULTORIA E PROCESSAMENTOS DE DADOS - EIRELI -
CNPJ/CPF Nº 26.726.370/0001-02, PARA O FIM QUE A SEGUIR
SE DECLARA:**

O Município de Tejuçuoca/CE, pessoa jurídica de direito público interno, em sua sede na Rua Alfredo Pinto de Mesquita, Nº 635, Centro Tejuçuoca/CE, CEP: 62610-000, neste ato representada pela a FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL Sr (a). FRANCISCA GLEICIANE CASTRO SALES, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa GHM ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROCESSAMENTOS DE DADOS - EIRELI - CNPJ/CPF Nº 26.726.370/0001-02, com sede à AV SANTOS DUMONT - 1740 - SALA 909 - ALDEOTA - FORTALEZA/CE - CEP: 60.150-161, inscrita no CNPJ/MF nº 26.726.370/0001-02, representada pelo Sr. (a) JOSE HILTON GONÇALVES JUNIOR, inscrito no CPF/MF n.º 391.422.643-91, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a TOMADA DE PREÇO Nº 2021.04.29.02-TP-TEJUPREV, CONTRATO Nº 2021.04.29.02.1 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E NA ÁREA DE PESSOAL RELATIVOS A FOLHA DE PAGAMENTO E NA ORIENTAÇÃO DE ATOS E IMPLANTAÇÃO DE ROTINAS A SEREM SEGUIDAS OBEDECENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE REPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE TEJUÇUOCA/CE, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº-8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado nos seguintes itens em pauta anexados e terá vigência a partir do dia 14 DE JUNHO DE 2023 ATÉ 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

- A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.

- A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art.57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Um novo tempo pra todos

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tejuçuoca/Ce, 14 de junho de 2023.


FRANCISCA GLEICIANE CASTRO SALES
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE


GHM ASSESSORIA, CONSULTORIA E
PROCESSAMENTOS DE DADOS - EIRELI
CNPJ/MF Nº 26.726.370/0001-02
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01.

Nome :

CPF :

02.

Nome :

CPF :